

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE UMUARAMA

## PORTARIA Nº 01/2020, de 30 de setembro de 2020

*Dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Umuarama*

O Juiz **MOACIR ANTONIO OLIVO**, Juiz Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama, **no exercício da Direção do Fórum Trabalhista de Umuarama/PR**, nos termos da Portaria SGP nº 01, de 07 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os normativos vigentes, editados no âmbito federal, estadual e municipal, que estabelecem medidas de prevenção e proteção contra o contágio pelo coronavírus (covid-19);

Considerando os termos do ATO nº 133, de setembro de 2020, da Presidência do E.TRT 9ª Região, que institui o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (audiências, mandados e perícias) e fixa datas para a abertura preparatória das instalações e início da etapa preliminar;

Considerando o Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

Considerando as regras de biossegurança previstas no Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de regulamentar o retorno das audiências presenciais e semipresenciais no âmbito das Varas da Justiça do Trabalho de Umuarama/PR, nos termos dos artigos 4º e 5º, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 03, de 22 de setembro de 2020, do TRT da 9ª Região;

Considerando o quantitativo de pessoas do serviço de limpeza da empresa terceirizada, disponibilizado ao Fórum da Justiça do Trabalho de Umuarama, e a



carga horária destas (duas pessoas no serviço de limpeza, sendo uma com carga horária diária de 6h e outra com carga horária diária de 4h);

Considerando as deliberações aprovadas por unanimidade em reunião realizada por videoconferência na data de 23 de setembro de 2020, na qual participaram os Juízes **Irã Alves do Santos** (Juiz Titular da 1ª VT de Umuarama), **Celso Medeiros de Miranda Júnior** (Juiz Substituto fixo da 1ª VT de Umuarama), **Cláudio Luis Yuki Fuzino** (Juiz Substituto em exercício em substituição ao Juiz Titular da 2ª VT de Umuarama) e **Moacir Antonio Olivo** (Juiz Substituto fixo da 2ª VT de Umuarama), **resolve**:

**Art. 1º** Determinar que, nas etapas Preliminar e Intermediária, do Plano de Retomada das Atividades Presenciais, a pauta de audiências presenciais ou semipresenciais nas Varas do Trabalho de Umuarama/PR poderá ser realizada de segunda a sexta-feira e deverá observar o horário de início às 13h e de término às 18h30min, ressalvado o término de eventual depoimento em curso, com espaçamento de pelo menos 01 (uma) hora entre as audiências com tomada de depoimentos, devendo existir serviços de controle de acesso e de limpeza durante todo o período de realização das audiências.

**Parágrafo 1º:** Ao término de cada audiência e antes do início da seguinte, deverá ser realizada desinfecção do ambiente, devendo a limpeza das instalações, em especial das salas de audiências, observar as regras de prevenção previstas no Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).

**Parágrafo 2º:** Considerando a limitação do quantitativo e da carga horária diária das pessoas do serviço de limpeza disponibilizado para as Varas do Trabalho de Umuarama/PR (duas pessoas no serviço de limpeza, sendo uma com carga horária diária de 6h e outra com carga horária diária de 4h), fica estabelecido que cada Vara do Trabalho terá a sua disposição o serviço de limpeza com carga horária de 6h em semanas alternadas, de modo que nas outras semanas alternadas terá a sua disposição o serviço de limpeza com carga horária de 4h diárias e assim sucessivamente, iniciando-se pela 1ª Vara do Trabalho a carga horária de 6h, a partir do dia 05/10/2020.

**Parágrafo 3º:** Em razão das limitações do serviço de limpeza constante no parágrafo anterior, as Varas do Trabalho deverão adequar suas pautas de audiências presenciais ou semipresenciais à carga horária do serviço de limpeza, a fim de que exista serviço de limpeza durante todo o período de realização das audiências, possibilitando a desinfecção do ambiente, na forma prevista no Parágrafo 1º.

**Art. 2º** Nas etapas Preliminar e Intermediária, é permitido o funcionamento de apenas uma sala de audiências por sala de espera, por período, ou seja, uma sala de audiências em cada Vara do Trabalho de Umuarama, devendo haver



alternância dos dias de realização das audiências presencial ou semipresencial por cada Juiz em cada uma das Varas do Trabalho que compartilhem a mesma sala de espera do Fórum, evitando aglomerações.

**Parágrafo único:** Compete aos Juízes que estiverem atuando em cada uma das Varas do Trabalho organizarem, de comum acordo, as pautas de audiências, a fim de atender ao disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** O serviço de controle de acesso às dependências do Fórum deverá limitar o acesso ao interior do Fórum à lotação máxima do edifício, ou seja, 47 pessoas na fase Preliminar e 94 pessoas na fase Intermediária, nos termos do Anexo I, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 03, de 22 de setembro de 2020, do TRT na 9ª Região.

**Art. 4º** Fica autorizado o retorno ao trabalho presencial do servidor que estiver exercendo a função de Assistente da Direção do Fórum, para viabilizar a execução do plano de retomada das atividades presenciais, em especial o disposto nesta Portaria, e o cumprimento do Protocolo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19), competindo ao mesmo:

a) a fixação dos cartazes da campanha de comunicação visual relativa ao retorno das atividades presenciais que serão disponibilizadas a todas as unidades judiciárias.

b) a entrega das declarações (Anexo II do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 03, de 22 de setembro de 2020, ambos do TRT na 9ª Região) devidamente preenchidas às pessoas orientadas a não ingressar nos fóruns nas hipóteses de atingimento da lotação máxima, recusa da higienização das mãos com álcool gel, recusa do uso de máscara ou que apresente temperatura igual ou superior a 37,8 °C ou outra situação relevante.

c) organizar e supervisionar o trabalho de controle de acesso e de limpeza no Fórum, conforme previsto no Protocolo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).

d) outras atribuições determinadas pela Direção do Fórum.

**Art. 6º** Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Fórum Trabalhista de Umuarama ou pelo juiz responsável pela audiência, conforme o caso.

**Art. 7º** Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidência do E. TRT da 9ª Região e à Corregedoria Regional deste E. TRT da 9ª Região, nos termos do artigo 6º, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 03, de 22 de setembro de 2020 deste Regional e comunique-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Umuarama/PR.



**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Umuarama/PR, 30 de setembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Moacir Antonio Olivo', written in a cursive style.

MOACIR ANTONIO OLIVO

Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama,

No exercício da Direção do Fórum